

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-33/22-PMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/07.22.002-PMA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: as 08:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O **MUNICÍPIO DO ALMEIRIM** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Bairro: Centro – Almeirim – Pará, **CNPJ: 05.139.464/0001-05**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/2014 e o Decreto nº 9.488/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página de endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico cpl.almeirim@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.



1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Administração Pública Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Almeirim;

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Prefeitura Municipal de Almeirim (PMA);
- 2.2.2. Secretária Executiva de Administração e Planejamento (SEAP);
- 2.2.3. Secretaria Especial de Governo (SEGOV);
- 2.2.4. Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico (SEDEC);
- 2.2.5. Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ);
- 2.2.6. Secretaria Especial de Controle Interno (SECIN);
- 2.2.7. Secretaria Executiva de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público (SEINF);
- 2.2.8. Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMA);
- 2.2.9. Secretaria Executiva de Educação (SEDUC);
- 2.2.10. Secretaria Executiva de Saúde (SESPA);

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Almeirim responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante e/ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



este Pregão.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O Pregão será conduzido pela Administração Pública Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.3.8. As sociedades empresárias:

4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.8.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.



- 5.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante, na descrição dos itens ou em qualquer detalhamento que seja visível antes do fechamento da fase de lance. Mas a proposta enviada em arquivo no campo próprio no sistema deverá conter todas as informações pedidas no edital, conforme ANEXO II;
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.13. Caso um licitante oferte proposta que reduza, o valor do último lance ofertado em mais de 85%, ele terá que apresentar comprovação através de planilha de composição de custos que demonstre a viabilidade dos valores ofertados, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), súmula 262 do TCU, não sendo apresentada a devida comprovação a proposta será considerada desclassificada.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) A indicação da marca do produto cotado.



- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Preço unitário e total;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **itens 8**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:



7.12.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.15. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

7.15.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.15.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

7.15.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.15.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.15.5. Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



- 8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
- 8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6.** O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5.** Sorteio.
- 8.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deveram apresenta toda documentação complementa que não estiverem inseridas no SICAF, e os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o

caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

VIII - Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

a) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

IX - No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, contendo número e validade, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica ou Declaração, emitido por entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, ou empresa privada, que certifique de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação através da apresentação das respectivas notas fiscais para comprovação da execução. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, deverá vir com firma reconhecida em cartório, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras das empresas proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

II – Alvara Municipal da sede da licitante.

III - Certificado de Registro – ARCON-PA.

IV - Certificado de Armador.

V - Certificado de Segurança da Navegação – CSN.

VI - Provisão de Registro de Propriedade Marítima – PRPM.

9.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.2. Os documentos inseridos no portal de compras Públicas que não tiverem forma de autenticação e conferência via internet, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, autenticados em cartório por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou apresentados em cópia simples acompanhadas ao original para autenticação por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Almeirim, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que não havendo expresse prazo de validade deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 9.2.1, II, e 9.3.3, I).

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina prevista neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo por intenção genérica ou sem motivação clara.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, CEP 68.230-000, Almeirim-PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro, ou via sistema em campo próprio.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do item 11.4.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato, **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, ensejando a adoção de providências para o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado: I = 0,00016438

I = (TX) I = $(6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6.** não mantiver a proposta;
- 17.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Almeirim, pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com o art. 22 do Decreto Federal Nº 7.892, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal Nº 7.892.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Prestação do Serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

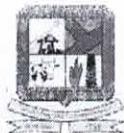
21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Almeirim/PA, 30 de agosto de 2022.

AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 33/2022.

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se; (**PMA**) em razão da necessidade que muitas vezes é necessário o descolamento do Prefeito e dos Secretários, com intuito de empreender viagens, representando a Prefeitura, bem como à participação conjunta dos mesmos, para tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pela Pasta. Ainda, a presente contratação, atenderá aos servidores da Prefeitura, quando na realização de cursos, participação em seminários de eventos culturais; (**SEDUC**) pela necessidade da: Secretaria Executiva de Educação, no desenvolvimento das suas funções de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício de seus profissionais, a aquisição de passagens fluviais é para viabilizar viagens de profissionais, e/ou discentes que precisam deslocar-se para participar de: cursos de aperfeiçoamentos, seminários, congressos, reuniões em serviço, encontros, solenidades e treinamentos, e discentes eventualmente desta forma se faz necessário à contratação de Empresa especializada no fornecimento de passagens fluvial, os profissionais que atuam nesta Secretaria necessitam se deslocar para as diversas localidades ao redor do município e também da capital para participar de cursos, eventos, oficinas e treinamentos; (**SESPA**) assim, a contratação de bilhetes de passagens aquaviárias justifica-se pela constatação de que é imprescindível suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde no que diz respeito ao deslocamento de servidores públicos municipais para outros Municípios a serviço do Poder Público, além de outras possíveis demandas, tais como: a) deslocamento de pacientes que, em virtude de necessidade e prescrição médica competente, precisem viajar para outros municípios, inclusive para a capital do Estado, a fim de obter tratamento médico especial; b) deslocamento de servidores para participação em treinamentos, cursos, reuniões, entre outros eventos e atividades que sejam do interesse do Município. Por isso, no sentido de garantir a disponibilidade de passagens para as inúmeras demandas que se apresentam, pleitea-se o objeto deste Termo; (**SEMA**) pela necessidade de deslocamento dos agentes desta secretaria com objetivo de participar de capacitações, reuniões de conselhos, treinamentos, captação de recursos e equipamentos junto a órgãos estaduais. Dessa forma a necessidade.

3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

3.2. - O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – **CNPJ:** 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.3. - Os serviços prestados deveram ser entregues nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4 - DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	Trecho (Almeirim/Santarém/Almeirim) INTEGRAL-Rede	UND	12.880
2	Trecho (Almeirim/Santarém/Almeirim) MEIA-Rede	UND	6.800
3	Trecho (Almeirim/Santarém/Almeirim) CAMAROTE	UND	3.080
4	Trecho (ALMEIRIM/SANTARÉM/ALMEIRIM) SUITE	UND	100
5	Trecho (Almeirim/Santarém/Almeirim) SUITE MASTER	UND	50
6	Trecho (Almeirim/Belém/Almeirim) INTEGRAL-Rede	UND	5.880
7	Trecho (Almeirim/Belém/Almeirim) MEIA-Rede	UND	3.400
8	Trecho (Almeirim/Belém/Almeirim) CAMAROTE	UND	1.180
9	Trecho (Almeirim/Belém/Almeirim) SUITE	UND	100
10	Trecho (Almeirim/Belém/Almeirim) SUITE MASTER	UND	50
11	Trecho (Monte Dourado/Santarém/Monte Dourado) INTEGRAL-Rede	UND	1.240
12	Trecho (Monte Dourado/Santarém/Monte Dourado) MEIA-Rede	UND	800
13	Trecho (Monte Dourado/Santarém/Monte Dourado) CAMAROTE	UND	440
14	Trecho (Monte Dourado/Santarém/Monte Dourado) SUITE	UND	30
15	Trecho (Monte Dourado/Santarém/Monte Dourado) SUITE MASTER	UND	20
16	Trecho (Monte Dourado/Belém/Monte Dourado) INTEGRAL-Rede	UND	1.040
17	Trecho (Monte Dourado/Belém/Monte Dourado) MEIA-Rede	UND	700
18	Trecho (Monte Dourado/Belém/Monte Dourado) CAMAROTE	UND	390
19	Trecho (Monte Dourado/Belém/Monte Dourado) SUITE	UND	20
20	Trecho (Monte Dourado/Belém/Monte Dourado) SUITE MASTER	UND	10
21	Trecho (Santarém/Itaituba/Santarém) REDE	UND	3.520
22	Trecho (Santarém/Itaituba/Santarém) POLTRONA	UND	5.020
23	Trecho (Santarém/Itaituba/Santarém) CAMAROTE	UND	3.040
24	Trecho (Almeirim/Santana/Almeirim) INTEGRAL-REDE	UND	1.240
25	Trecho (Almeirim/Santana/Almeirim) MEIA-REDE	UND	380
26	Trecho (Almeirim/Santana/Almeirim) CAMAROTE	UND	190
27	Trecho (Almeirim/Santana/Almeirim) SUITE	UND	30



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

28	Trecho (Almeirim/Santana/Almeirim) SUITE MASTER	UND	20
29	Trecho (Almeirim/Prainha/Almeirim) INTEGRAL-REDE	UND	400
30	Trecho (Almeirim/Prainha/Almeirim) MEIA-REDE	UND	200
31	Trecho (Almeirim/Prainha/Almeirim) CAMAROTE	UND	50
32	Trecho (Almeirim/Prainha/Almeirim) SUITE	UND	20
33	Trecho (Almeirim/Prainha/Almeirim) SUITE MASTER	UND	10
34	Trecho (Almeirim/Monte Alegre/Almeirim) INTEGRAL-REDE	UND	300
35	Trecho (Almeirim/Monte Alegre/Almeirim) MEIA-REDE	UND	50
36	Trecho (Almeirim/Monte Alegre/Almeirim) CAMAROTE	UND	30
37	Trecho (Almeirim/Monte Alegre/Almeirim) SUITE	UND	20
38	Trecho (Almeirim/Monte Alegre/Almeirim) SUITE MASTER	UND	10

4.1 . Caso os itens, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados imediatamente pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, conforme notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
- i) Fornece passagens fluviais e fretamentos em todo os destinos servidos por linhas regulares de transporte fluviais; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte dos trechos estabelecidos nesse termo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;
- j) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas, inclusive retorno;
- k) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – **CNPJ:** 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

- l) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- m) Entregar os bilhetes diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.
- n) Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- o) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- p) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- q) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da Prestação dos Serviços/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório da Prestação do Serviço dos itens solicitados.

8 - REAJUSTES DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Almeirim pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade da Prestação do Serviço dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Almeirim;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - PUBLICIDADE:

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 30 de agosto de 2022.

Autoridades Competentes:

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Executiva de Educação

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretaria Executiva de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 33/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 33/2022**, publicada no dia /_/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA. Nº 33/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira, deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviços;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.3.2 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.3.3 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

5.5 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 17090000 06.181.0006.2-007 – Manutenção da Guarda Municipal 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 13.122.0013.2-008 – Manutenção do Departamento de Cultura. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 13.392.0013.2-023 – Manutenção da Feira de Arte e Cultura – Fearca. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-011- Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 04.128.0005.2-015 – Treinamento e Capacitação de Servidores. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
A�o:	04.123.0004.2-017 - Manuten�o da Secretaria Executiva de Fazenda. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
A�o:	04.124.0005.2-022 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
A�o:	15.122.0015.2-024 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECON�MICO
A�o:	20.122.0020.2-030 - Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Econ�mico. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0215 - AG�NCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
A�o:	04.121.0004.2-048 - Manut. da Ag�ncia Distrital de Monte Dourado. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000 04.605.0017.2-049 - Manuten�o do Sistema de Abastecimento. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 17080000
�rgo:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
A�o:	10.122.0010.2-046 - Manut. da Secret. Exec. de Saude. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 15000000 10.122.0010.2-085 - Manut. Fundo Municip. de Saude - FMS. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 15001002 10.301.0010.2-088 - Manut. do Progr. De Aten�o B�sica-PAB. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-090 - Manut. do Progr. Piso de Aten�o Prim�ria-PAP. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-091 - Manut. do Prog. de Agentes Comunit-PACs. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-092 - Manut. das Estrat�gias da Saude da Fam�lia - ESF. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-103 - Manuten�o do SAMU. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2104 - Manut. da M�dia e Alta Complexidade - MAC. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur�dica / Fonte: 16000000

End: Rodovia Almeirim Panaic , n  510 - Bairro Centro - Almeirim/PA - CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

	<p>10.302.0010.2-105 – Manut. do Prog. Tratamento Fora de Domicílio – TFD. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-107– Manut. das Ativ. do Hospital Municipal de Almeirim. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002 10.302.0010.2-108– Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002 10.304.0010.2-111 – Programa de Vigilância Sanitária - Vig em Saúde – VISA. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-112 – Manut. Serviços de Epidemiologia e Cont. Endemias – Vig. Saúde – ECD. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.305.0010.2.113 – Combate a Pandemias. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16020000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16020000</p>
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	<p>12.122.0009.2.116 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.122.0009.2-117 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.128.0009.2-121 – Capacit. dos Professores da Educação. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.361.0009.2-129 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.361.0009.2.130 – Manut. Ativ. Do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15500000 12.361.0009.2.139 – Manut. de Outras Prog. Vinculados ao FNDE. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15690000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15690000 12.363.0009.2.150 – Apoio a Implantação de ensino Profissionalizante no Município. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15710000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15710000 12.364.0009.2.151 – Apoio a Estudante de Ensino Superior. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / Fonte: 15001001 12.365.0009.2-153 – Manutenção da Educação infantil. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.366.0009.2-158 – Manut. da Edu. Jovens e Adultos – EJA. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15690000</p>



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15690000 12.367.0009.2-159 – Manutenção da Educação Especial. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001
Órgão:	06 – FUNDEB – ALMEIRIM
Unidade:	0601 – FUNDEB – ALMEIRIM
Ação:	12.361.0009.2-164 – Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 30%. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15400000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15400000
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-179 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000 18.128.0018.2-180 – Capacit. de Agentes Ambientais. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇOS

8.1 - A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo fornecimento dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Serviços ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Serviços ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

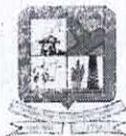
CLAUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

9.2- O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

9.3- Os serviços prestados deveram ser entregues nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, por



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo fornecimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
- e) Fornecer passagens fluviais e fretamentos em todo os destinos servidos por linhas regulares de transporte fluviais; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte dos trechos estabelecidos nesse termo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;
- f) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas, inclusive retorno;
- g) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- h) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i) Entregar os bilhetes diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.
- j) Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- k) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Prefeitura Municipal,

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – **CNPJ:** 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

Secretarias e Fundos, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

m) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento dos produtos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos produtos adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, ____ de ____ de 2022.

PREFEITA DE ALMEIRIM
CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 33/2022___, celebrada entre a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico Nº 33/2022**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Valor Unit. R\$

Almeirim, _____ de _____ de 2022.

PREFEITA DE ALMEIRIM

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREG O ELETR NICO (SRP) N  33/2022

TERMO DE CONTRATO N  33/2022, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  33/2022, PARA A CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA PARA AQUISI O DE PASSAGENS FLUVIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNIC PIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERM DIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JUR DICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNIC PIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito P blico, com CNPJ n  **05.139.464/0001-05**, com sede   Rodovia Almeirim Panaic , n  510, Centro, Almeirim, Estado do Par , ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade n  2073953 – OE/PA, e CPF n  339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Sa de**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n  11.372.925/0001-80**, com sede   Rua: Capit o Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade n  260926 – OE/AP, e CPF n  268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educa o** inscrito no **CNPJ/MF sob o n  23.730.232/0001-09**, com sede   Rodovia Almeirim Panaic , n  2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n  4278089 – SSP/PA, e CPF n  757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o n  29.224.580/0001-82**, com sede   Rodovia Almeirim Panaic , N  1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n  2842805 – OE/PA, e CPF n  582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)._____, Brasileiro(a), Portador(a) da C dula de Identidade: n ._____, e inscrito no CPF/MF sob o n ._____, firmam o presente Termo, mediante as Cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de pre os que objetiva a **CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA PARA AQUISI O DE PASSAGENS FLUVIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNIC PIO DE ALMEIRIM/PA.**

CL USULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagar  a **CONTRATADA**   quantia supra de R\$_____ (____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de __ () __, com início em __ de __ de 2022, e término em __ de de 2022, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 17090000 06.181.0006.2-007 – Manutenção da Guarda Municipal 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 13.122.0013.2-008 – Manutenção do Departamento de Cultura. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 13.392.0013.2-023 – Manutenção da Feira de Arte e Cultura – Fearca. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-011- Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 04.128.0005.2-015 – Treinamento e Capacitação de Servidores. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.123.0004.2-017 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-022 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

	3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-024 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-030 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Econômico. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-048 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 04.605.0017.2-049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 17080000
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-046 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000 10.122.0010.2-085 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002 10.301.0010.2-088 – Manut. do Progr. De Atenção Básica-PAB. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-090 – Manut. do Progr. Piso de Atenção Primária-PAP. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-091 – Manut. do Prog. de Agentes Comunit-PACs. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-092 - Manut. das Estratégias da Saúde da Família – ESF. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-103 - Manutenção do SAMU. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2104 – Manut. da Média e Alta Complexidade – MAC. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-105 – Manut. do Prog. Tratamento Fora de Domicílio – TFD. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-107– Manut. das Ativ. do Hospital Municipal de Almeirim. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

	<p>10.302.0010.2-108– Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002 10.304.0010.2-111 – Programa de Vigilância Sanitária - Vig em Saúde – VISA. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-112 – Manut. Serviços de Epidemiologia e Cont. Endemias – Vig. Saúde – ECD. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.305.0010.2.113 – Combate a Pandemias. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16020000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16020000</p>
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	<p>12.122.0009.2.116 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.122.0009.2-117 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.128.0009.2-121 – Capacit. dos Professores da Educação. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.361.0009.2-129 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.361.0009.2.130 – Manut. Ativ. Do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15500000 12.361.0009.2.139 – Manut. de Outras Prog. Vinculados ao FNDE. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15690000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15690000 12.363.0009.2.150 – Apoio a Implantação de ensino Profissionalizante no Município. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15710000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15710000 12.364.0009.2.151 – Apoio a Estudante de Ensino Superior. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / Fonté: 15001001 12.365.0009.2-153 – Manutenção da Educação Infantil. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.366.0009.2-158 – Manut. da Edu. Jovens e Adultos – EJA. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15690000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15690000 12.367.0009.2-159 – Manutenção da Educação Especial. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001</p>
Órgão:	06 – FUNDEB – ALMEIRIM



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

Unidade:	0601- FUNDEB - ALMEIRIM
Ação:	12.361.0009.2-164 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 30%. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15400000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15400000
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-179 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000 18.128.0018.2-180 - Capacit. de Agentes Ambientais. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de "Ordem de Serviços" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 - O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

5.3 - O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4 - Os serviços prestados deveram ser entregues nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da Prestação dos Serviços, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

6.2.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.6 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da Prestação dos Serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.7 Fornecer os produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.10 Apresentar da Prestação dos Serviços com os itens descritos no termo de referência;

6.2.11 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

6.2.12 Fornece passagens fluviais e fretamentos em todo os destinos servidos por linhas regulares de transporte fluviais; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte dos trechos estabelecidos nesse termo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;

6.2.13 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas, inclusive retorno;

6.2.14 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

6.2.15 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6.2.16 Entregar os bilhetes diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

6.2.17 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

6.2.18 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

- 6.2.19** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 6.2.20** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 6.3** São expressamente vedadas a CONTRATADA:
- 6.3.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.3.2** A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
- 6.3.3** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 6.4** A CONTRATANTE deve:
- 6.4.1** Expedir as Ordens de Fornecimento;
- 6.4.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.4.3** Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;
- 6.4.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção; e
- 6.4.5** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da Prestação dos Serviços pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Almeirim ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 7.2** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.
- 7.3** - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

- 9.2** - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.
- 9.3** A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 9.4** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 9.5** - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.
- 9.6** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1** A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.
- 11.2** A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:
- 11.2.1** Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
 - 11.2.2** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 11.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 11.3** A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.
- 11.4** A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- 11.5** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.
- 11.6** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.6.1** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;
 - 11.6.2** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.
- 11.7** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da Prestação dos Serviços pela CONTRATADA.

11.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim - Pará, ___ de ___ de 2022.

Prefeitura Município de Almeirim - PA

Contratado